



LEI Nº 2.260, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais e da outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal créditos adicionais especiais no valor de até **R\$ 472.429,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob n°s:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.11.00	Nova FR 05 CA 3120000	120.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.13.00	Nova FR 05 CA 3120000	50.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.1.90.16.00	Nova FR 05 CA 3120000	30.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 3120000	100.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	Nova FR 05 CA 3120000	100.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 3120005	3.000,00	Fdo Municipal de Saúde
02.06.01.10.122.0032.2.079	3.3.90.39.00	Nova	2.274,00	



f



		FR 05 CA 3120005		Fdo Municipal de Saúde
02.07.01.08.244.0026.2.088	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 3120001	2.625,00	F M A S
02.07.01.08.244.0026.2.088	3.3.90.39.00	Nova FR 05 CA 3120002	2.400,00	F M A S
02.07.01.08.244.0026.2.088	3.3.90.30.00	Nova FR 05 CA 3120003	32.130,00	F M A S
02.07.01.08.244.0026.2.088	3.3.90.39.00	Nova FR 05 CA 3120003	30.000,00	F M A S
Valor Total dos Créditos				R\$ 472.429,00

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 472.429,00** (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), motivado pelo repasse voluntário de Recurso Federal COVID-19 (novo coronavirus);

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.254 de 26/11/2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.021**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.




L



Art. 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina, 14 de Janeiro de 2.021.


MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.


TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária

